

PROJETO DE LEI

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Líder Comunitário”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 (cando) do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as Leis nº 3.450 de 17 de junho de 1995, Lei nº3. 814 de 11 de janeiro de 1999 e Lei nº 5.100 de 09 de junho de 2008.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é valorizar o papel do líder comunitário do Município de Cuiabá, por meio do reconhecimento do trabalho social desenvolvido voluntariamente em defesa dos interesses da comunidade a que pertence, uma vez que o referido líder não mede esforço para ajudar a vizinhança e, não raras vezes, deixam de lado seus próprios afazeres para atuarem em casos de dificuldades no âmbito de sua respectiva vila, bairro e/ou comunidade, bem como para estimular a participação do maior número de moradores possível em ações sociais e comunitárias.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 31 de maio de 2023

Chico 2000 (Câmara Digital) - PL

Vereador(a)

